



**LEI Nº927 DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 176.719,11 (Cento e Setenta e Seis Mil Setecentos e Dezenove Reais e Onze Centavos) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

<b>08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
<b>08.02 – SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA</b>	
<b>Projeto/Atividade: 1.037– Construção de Pista de Caminhada na Av. Benedito Matarazzo Sobrinho</b>	
4.4.90.51.00.00.00.01.110 – Obras e Instalações	R\$ 31.412,11
4.4.90.51.00.00.00.02.100 – Obras e Instalações	R\$ 145.307,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 176.719,11</b>

**Art. 2º** - As despesas criadas para o presente Crédito Especial serão cobertas com recursos provenientes do Convênio nº 100695/2022 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo no valor de R\$ 145.307,00, além de recursos próprios provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior para a contrapartida municipal no valor de R\$ 31.412,11 – objeto: Construção de Pista de Caminhada na Avenida Benedito Matarazzo Sobrinho – sentido Balsa-Centro - nos termos dos Artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme quadro demonstrativo anexo à presente lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 12 de abril de 2022.

  
**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal